



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 19/2019 – PROPI/IFRN
CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DESENVOLVIDOS POR
SERVIDORES DO IFRN

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Macroprocesso de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujas ações visam fomentar os Projetos de Pesquisa e Inovação, torna pública **a chamada para cadastro de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos por servidores do IFRN.**

1. DO EDITAL

- 1.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade incentivar o desenvolvimento de projetos, tendo em vista o fortalecimento dos núcleos/grupos de pesquisa certificados pela Instituição junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.2. Este Edital segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:
 - 1.2.1. Resolução nº31/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN.
 - 1.2.2. Resolução nº41/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 31 de julho de 2017, que Institui o Programa de Serviço Voluntariado no âmbito do IFRN.
 - 1.2.3. Resolução nº51/2018 CONSUP/IFRN aprovado em 21 de dezembro de 2018, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.
 - 1.2.4. Resolução nº15/2019 CONSUP/IFRN aprovado em 27 de março de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, extensão e intercâmbio no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. São objetivos deste Edital na modalidade da submissão de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos por servidores do IFRN:
 - 2.1.1. estimular o cadastro de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;
 - 2.1.2. apoiar as ações para fortalecimento dos núcleos/grupos/observatórios de pesquisa certificados pela Instituição junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

- 2.1.3. elevar a quantidade de projetos de pesquisa cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pessoal - SUAP com o objetivo de mapear e otimizar indicadores de pesquisa no IFRN, bem como acompanhar a produção científica dos núcleos/grupos/observatórios de pesquisa certificados pela Instituição;
- 2.1.4. estimular o desenvolvimento de projeto de pesquisa em parceria com agências, instituições e órgãos de fomento à pesquisa e inovação externos ao IFRN;
- 2.1.5. despertar a vocação científica e promover a visibilidade das ações de pesquisa do IFRN, estimulando a formação de novos(as) pesquisadores(as) na Instituição, através da participação dos servidores em projetos de pesquisa;
- 2.1.6. estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos da equipe:

- 3.1.1. Ser composta de, no mínimo, 1 (um) membro, devendo este ser o(a) servidor(a) do quadro permanente do IFRN ou em caso de professor(a) substituto(a), ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto:
 - 3.1.1.1. A equipe do projeto também pode ser composta por discentes da instituição no caso de o(a) servidor(a) ser orientador(a) do projeto de pesquisa e este ser desenvolvido em parceria com agências, instituições e órgãos de fomento à pesquisa e inovação externos ao IFRN;
 - 3.1.1.2. A equipe pode ser composta por, no máximo, 12 (doze) membros, devendo 6 (seis) ser servidores(as) e 6 (seis), discentes.
 - 3.1.1.3. Será permitido para a composição da equipe do projeto a inclusão de membros voluntários externos ao IFRN de acordo com o estabelecido na Resolução nº41/2017 CONSUP/IFRN.
- 3.1.2. todos os membros da equipe devem ser filiados a núcleos/grupos de pesquisa e/ou inovação do IFRN.

3.2. São requisitos do(a) servidor(a) membro da equipe do projeto de pesquisa:

- 3.2.1. Servidor(a) do quadro permanente do IFRN ou em caso de professor(a) substituto(a), ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto;
- 3.2.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
- 3.2.3. estar cadastrado(a) como avaliador(a) no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;
- 3.2.4. no caso de docente, dispor de carga horária conforme Resolução nº51/2018-CONSUP/IFRN para exercer as atividades como coordenador ou membro da equipe do projeto de pesquisa cadastrado;

3.3. São requisitos do(a) discente:

- 3.3.1. Estar matriculado(a) regularmente em curso técnico de nível médio, superior ou pós-graduação do IFRN;

- 3.3.2. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionados ao projeto de pesquisa;
- 3.3.3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;
- 3.3.4. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses.

3.4. São requisitos para o cadastro de projeto de pesquisa e/ou inovação:

- 3.4.1. ser proveniente de uma pesquisa desenvolvida no âmbito do IFRN e/ou em parceria com outras instituições de ensino/pesquisa ou agência de fomento externa ao IFRN;
 - 3.4.1.1. Serão admitidas somente a submissão de atividades que sejam executadas a partir do início deste Edital;
- 3.4.2. apresentar objetivos, metas e atividades coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;
 - 3.4.2.1. Será exigida a criação de uma atividade com o propósito de inserir, como comprovação das atividades o relatório final do projeto ou qualquer produção técnica ou bibliográfica.
- 3.4.3. A execução do projeto submetido no SUAP deve ter o período máximo de vigência de 24 meses ou em caso de ser desenvolvido vinculado a fomentos de agências externa o período para execução previsto na respectiva chamada/edital;
 - 3.4.3.1. Em caso de prorrogação do período do projeto, novas metas e atividades devem ser inseridas como registro das atividades a serem realizadas no período.
 - 3.4.3.2. O período mínimo para a execução dos projetos é de 6 meses;
- 3.5. São considerados aptos a participar deste edital os servidores em exercício, bem como os estudantes devidamente matriculados nos cursos curso técnico de nível médio, superior ou pós-graduação do IFRN.
- 3.6. Servidores afastados para tratamento de saúde não poderão participar deste Edital.

4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

- 4.1. São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:
 - 4.1.1. realizar o registro do projeto selecionado no SUAP, após a execução de cada atividade prevista, preenchendo os formulários do Módulo de Pesquisa com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
 - 4.1.1.1. Nos casos em que haja algum impedimento para a realização das atividades e o pleno cumprimento das metas dos projetos de pesquisa e inovação, respectivo órgão de pesquisa do *campus* deverá orientar o coordenador do projeto para justificar o não atendimento ou atendimento parcial, sob pena de não ter a meta devidamente validada;
- 4.2. São deveres do(a) discente:

4.2.1. enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante de projeto de pesquisa nos momentos e espaços oportunos, quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;

4.3. São deveres do(a) Coordenadores de Pesquisa e Inovação dos *Campi*:

4.3.1. pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos, em consonância com suas normas;

4.3.1.1. A pré-seleção do projeto deverá ser realizada até 15 dias após a submissão do mesmo;

4.3.2. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

4.3.3. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP, relativos à execução dos projetos, com seus devidos registros;

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* “Submeter **Projeto de Pesquisa**”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”.

5.2. O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

5.3. **NÃO** poderão ser submetidos projetos de pesquisa que estejam cadastrados em outros Editais do IFRN.

5.4. A submissão de propostas será disponível em sistema de fluxo contínuo do lançamento deste Edital até 01 de dezembro de 2019.

5.5. No ato da submissão, o servidor deverá inserir na aba “Anexos” o termo de adesão para o caso de projetos aprovados para execução com fomento externo captados junto a agência de pesquisa e/ou termo de convênio ou cooperação de pesquisa ou inovação com outras instituições de ensino e pesquisa.

6. DA VALIDAÇÃO

6.1. A validação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á somente em uma etapa que consiste nos julgamentos dos requisitos listados no item 3 deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.

7.2. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

7.2.1. cometer ato ilícito;

- 7.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do proponente:
 - 7.3.1. As informações prestadas em sua submissão;
 - 7.3.2. Tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 7.4. Para fins deste edital não será necessário a avaliação técnica de mérito científico e tecnológico.
- 7.5. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 7.6. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 10 de dezembro de 2019.

Marcio Adriano de Azevedo

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

ANEXO 1

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo

Chamada 1	
Atividade	Data/prazo
Submissão	Até 31/12/2019
Validação (pré-seleção)	Até 15 dias após a submissão do projeto
Início das atividades	Após a validação do projeto